



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

BOLETIM DE SERVIÇO

Boletim Oficial de Atos Administrativos

(Art. 1º da Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966)

ANO VI - Nº 204

Segunda-feira, 03 de novembro de 2025



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Luiz Inácio Lula da Silva
PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Camilo Sobreira de Santana
MINISTRO DA EDUCAÇÃO

João Paulo Sales Macedo
REITOR

REITORIA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art.1º Retificar a Portaria nº 426, de 04 de setembro de 2025, publicada no boletim de serviço, ANO V, Nº 165, Quinta-feira, 05 de setembro de 2024, que trata da comissão para conduzir as ações necessárias ao Recredenciamento Institucional, no período de 21 a 24/10/2024.

Onde se lê:

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
HELDER FERREIRA DE SOUSA, SIAPE: 2730753;

Leia-se:

ASSESSORIA PARA ASSUNTOS INTERNACIONAIS
HELDER OLIVEIRA CAVALCANTI, SIAPE nº 132980;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PORTARIA Nº 323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Designar o servidor HELDER OLIVEIRA CAVALCANTI, SIAPE nº 132980, para exercer a função de Coordenador Institucional do Programa Estudante-Convênio de Graduação (PEC-G) no âmbito da Universidade Federal do Delta Do Parnaíba.

Art. 2º Esta Portaria produz efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, convalidando os atos praticados desde então no exercício da referida função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO SALES MACEDO
REITOR

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 623, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007379/2025-04, resolve:

Art. 1º Designar JÁDER DE SOUSA BARROS, SIAPE nº 1041227, Assistente em Administração, lotado na Divisão de Segurança - DSEG/COINFRA/PREUNI, para substituir LUIZ MACHADO MATOS JUNIOR, SIAPE nº 1450351, Chefe da Divisão de Segurança - DSEG/COINFRA/PREUNI (FG-01), no período de 03/11/2025 a 18/11/2025, por motivo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 624, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, considerando o processo nº 23855.007061/2025-54, resolve:

Art. 1º Designar MATHEUS VIEIRA DOS SANTOS, SIAPE nº 2117777, Assistente em Administração, lotado na Secretária Administrativa - SA/PRAE, para substituir RENATA ALVES ALBUQUERQUE, SIAPE nº 3406012, Secretária Administrativa - SA/PRAE (FG-02), no período de 28/10/2025 a 31/10/2025, por motivo de dispensa dos serviços, em decorrência de disposição à Justiça Eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 625, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 123, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.007410/2025-40, resolve:

Art. 1º Designar a Comissão Eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) no âmbito desta Universidade Federal do Delta do Parnaíba – biênio 2025–2027, composta pelos seguintes membros:

Profa. Dra. Renata Canalle – SIAPE nº 1552610 – Presidente

Profa. Dra. Rosa Helena Rebouças – SIAPE nº 1648340 – Membro Titular

Prof. Dr. João Marcus de Goes – SIAPE nº 1193085 – Membro Titular

Profa. Dra. Anna Carolina Toledo da Cunha Pereira – SIAPE nº 1640496 – Primeira Suplente

Prof. Dr. Fábio José Nascimento Motta – SIAPE nº 1553556 – Segundo Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

RETIFICAÇÃO Nº 56, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições pela Portaria Nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Retificar a Portaria Nº 551/2025 - PROGEP, publicada no Boletim de Serviço nº 195, Ano VI, de 16 de outubro de 2025:

ONDE SE LÊ:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.006999/2025-79, resolve:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei nº 11.091/2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 a servidora abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP /PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA PROGRESSÃO	PREVISÃO PRÓXIMA PROGRESSÃO A PARTIR DE:
		ATUAL	ALMEJADO		

NAIARA DEANE DA SILVA GOES MAIA	701060	E-014	E-015	08/08/2025	08/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

LEIA-SE:

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria nº 122, de 09 de fevereiro de 2023, da UFDPAr, considerando o Processo nº 23855.006999/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL, nos termos da lei nº 11.091/2005, ante o que determina o Artigo 10-B § 1º incluído pela Lei 15.141 de 02 de junho de 2025 a servidora abaixo:

DESCRIÇÃO	CÓD. CARGO	NÍVEL DE CLAS/CAP /PAD. DE VENCIMENTO		EFEITOS DA PROGRESSÃO	PREVISÃO PRÓXIMA PROGRESSÃO A PARTIR DE:
		ATUAL	ALMEJADO		
NAIARA DEANNE DA SILVA GOES MAIA	701060	E-014	E-015	08/08/2025	08/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir da data informada na tabela supra.

JO CARLOS NEVES FREITAS
PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 106, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.007344/2025-76,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Aquisição de mobiliário(s) – mesas – para salas administrativas da UFDPAr.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPAr, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Raphaela da Mota Silva – SIApe nº 1182975;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Breno Coelho Veras – SIApe nº 3392706;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Gustavo Silva Nascimento – Siape nº 3410706.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 107, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPar, nomeado pela Portaria nº 163, de 27 de março de 2024; publicada no DOU Edição nº 62; seção 2, página 29 de 01 de abril de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, e normativos relacionados vigentes, e considerando o Processo nº 23855.007414/2025-29,

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para o seguinte objeto: Aquisição de 01 (um) switch core de rede de 48 portas 10G SFP+, com 4 portas 40/100G QSFP28 para atender às necessidades de infraestrutura de rede de alto desempenho da Universidade Federal do Delta do Parnaíba – UFDPar.

Art. 2º Ficam designados(as) os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), pertencentes ao Quadro Permanente da UFDPar, para, sob a presidência do(a) primeiro(a), constituírem a equipe especificada no artigo precedente:

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional: Luís Fernando Braúna de Meireles – Siape nº 1199007;

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional: Pedro Diógenes da Silveira Filho– Siape nº 3402660;

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações: Gustavo Silva Nascimento – Siape nº 3410706.

Art. 3º As Equipes de Planejamento da Contratação, nos termos da legislação e de boas práticas da Administração Pública Federal, são constituídas por representantes do setor demandante, da área administrativa e de TIC (se for o caso), garantindo que o processo seja

construído com aportes técnicos e de uso do objeto, bem como por subsídios de ordem legal relativos a licitações e contratos, inclusive aqueles relacionados às soluções de TIC (se for o caso).

Art. 4º A constituição de Equipe de Planejamento da Contratação multidisciplinar visa ao fortalecimento e estruturação do planejamento, a articulação entre as áreas e a minimização dos riscos intrínsecos à contratação.

Art. 5º Os papéis de demandante e técnico-operacional são exercidos, em geral, pela mesma Unidade (e unidades vinculadas/subordinadas), tendo em vista a estrutura organizacional da UFDPar e as competências normativas de cada unidade, que usufruem diretamente da solução objeto da contratação e detêm o conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado.

Art. 6º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, nos termos dos normativos vigentes e compatíveis com o objeto do processo, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação, e/ou do aceite ou assinatura do instrumento contratual.

Art. 7º Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias para conclusão dos artefatos de planejamento da contratação, considerando o registro da data pretendida para a efetivação da contratação, podendo ser prorrogado automaticamente, tendo em vista o seu acompanhamento pelo setor demandante (unidade responsável e que preside a Equipe de Planejamento da Contratação), a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades e objetivos da Instituição.

Art. 8º O exercício das funções de Presidente e integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 9º As decisões que ultrapassam a competência da Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser encaminhadas por escrito à esta Pró Reitoria de Administração para adoção de medidas convenientes.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFDPar.

RAFAEL ARAÚJO SOUSA FARIAS
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO